



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º /2008

(Proposta de lei)

Revoga disposições legais relacionadas com a qualidade de autoridade de polícia criminal e de órgão de polícia criminal no âmbito da Direcção dos Serviços de Economia

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Revogações

É revogado o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 27/99/M, de 28 de Junho, bem como as demais referências legais a órgãos de polícia criminal constantes daquele diploma.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Aprovada em de de 2008.

A Presidente da Assembleia Legislativa, _____
Susana Chou

Assinada em de de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, _____
Ho Hau Wah